



Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
Coordenação Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº43/2012

05 DE ABRIL DE 2012

Altera a remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, do Anexo III, da Lei Complementar n. 27, de 18 de março de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, com reajustes sobre os vencimentos e vantagens efetivamente pagos em dezembro de 2011 de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos).

Parágrafo único – O impacto orçamentário financeiro decorrente do aumento da despesa de pessoal de caráter continuado provocado por esta Lei em relação ao último reajuste será compensado pelo aumento da receita anual do Poder Legislativo, no exercício corrente e nos dois subsequentes.

Art. 2º - Os servidores efetivos do Poder Legislativo receberão Vantagem Pessoal - VP, com a indicação do número desta Lei, cujo valor será apurado individualmente para cada servidor e homologado pelo Presidente da Câmara, com base na competência de dezembro de 2011, acrescendo-se à parcela de vencimento básico, os percentuais a que tem direito de adicional de tempo de serviço, da gratificação por função ou da estabilidade econômica, e sobre estes o percentual de reajuste concedido no Art. 1º, destes são subtraídos os valores destas parcelas decorrentes da presente Lei ou no mínimo o mesmo percentual mínimo da gratificação por condições especiais de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 05 de abril de 2012

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº43/2012

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

ANEXO III

Lei Complementar n. 27, de 18 de março de 2008

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Nível I
AGENTE LEGISLATIVO III	1.216,11
AGENTE LEGISLATIVO II	840,77
AGENTE LEGISLATIVO I	675,62